



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**EDITAL Nº 09/2013  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA  
INTERCULTURAL INDÍGENA**

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e o (Colegiado do **Curso de Licenciatura Intercultural Indígena**) através do Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) e da Comissão de Processos Seletivos e Concursos (COPS), no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos 44, inciso II; 51 e 78, bem como a Resolução nº 003, de 10 de novembro de 1999, em seus artigos 6 e 7, do Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Ensino de Graduação, e ainda o que consta na Resolução nº 021/06 do CONSU/UNIFAP, de 11/09/2006, que aprova o projeto do Curso de Educação Escolar Indígena, bem como a **Ata de reunião** com os indígenas das Terras Indígenas Uaçá, Galibi, Juminã, Waiãpi e Parque do Tumucumaque, realizada em 26 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo para selecionar candidatos ao provimento das vagas do Curso de **Licenciatura Intercultural Indígena** da UNIFAP. O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os Candidatos, que nele se inscreverem, declararam conhecer e com elas concordar.

**1 DA VALIDADE**

**1.1** O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no **Curso de Licenciatura Intercultural Indígena** específico para os indígenas do Estado do Amapá e Norte do Pará, para o ano de 2013.

**2 DAS VAGAS**

**2.1** Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena**, objeto deste Processo Seletivo, a serem distribuídas conforme Quadro Demonstrativo de Distribuição de Vagas por Etnia no quadro I, abaixo.

**QUADRO I**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ETNIAS**

<b>ETNIAS</b>	<b>VAGAS</b>
Galibi Marworno	09
Karipuna	09
Palikur	05
Wajãpi	03
Aparai/Wayana	02
Tiriyó/Kaxuyana	01
Galibi Kali`na	01
<b>Total</b>	<b>30</b>

**3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As **inscrições serão** realizadas SOMENTE via internet, no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), no período compreendido **entre 9h30min do dia 04 de abril e 17h30min do dia 02 de maio de 2013.**

- 3.2** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec) e preencher o formulário de solicitação de inscrição no Processo Seletivo, seguindo as instruções lá contidas.
- 3.3** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) em qualquer agência do Banco do Brasil, observado o horário de atendimento externo das agências, em postos de auto-atendimento ou na internet.
- 3.4** Para realizar o **pagamento**, o candidato deverá, ter preenchido o formulário de solicitação de inscrição *on line*, gerar e imprimir o boleto bancário e **pagá-lo até o dia 03 de maio de 2013**.
- 3.5** Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de auto-atendimento, ou cheques não compensados.
- 3.6** A inscrição somente será efetivada após o DEPSEC ser notificado pelo sistema bancário do pagamento.
- 3.7** Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância depositada para fins de participação neste processo seletivo, salvo no caso de cancelamento do mesmo, por conveniência da Administração Pública.
- 3.8** É vedada a inscrição condicional.
- 3.9** Só será permitida uma única inscrição por candidato. Não será permitida a transferência de taxa de inscrição paga entre candidatos ou seu aproveitamento para outro processo seletivo.
- 3.10** A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica que prejudiquem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.11** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.12** O **Comprovante de Inscrição**, contendo a indicação do local onde o candidato fará as provas, estará disponível no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), **a partir do dia 13 de maio de 2013**, após ter sido informada pela rede bancária a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.13** Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova munido de documento de identidade original, atualizado, com foto que bem o identifique e comprovante de inscrição.
- 3.14** São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional e carteiras funcionais que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto, na forma da Lei nº. 9.053/97).
- 3.15** Os candidatos devem estar atentos em portar documento de identidade em perfeitas condições e devidamente atualizado, com foto e assinatura atualizados. Quaisquer prejuízos advindos da não observância desta norma são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.16** Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial nos últimos trinta dias anteriores à realização da prova. Em tal situação será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital, em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do **PSI-2013**, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.
- 3.17** Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos.

#### **4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1** O candidato pleiteante à **isenção da taxa de inscrição** deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição online por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço

[www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir **das 09h30min do dia 04 de abril de 2013 às 17h30min do dia 06 de abril de 2013.**

**4.2** A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal (CadÚnico).

**4.3** A UNIFAP, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o art. 2ª do Decreto nº 6.593/2008.

**4.4** Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

**4.5** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**2.2.4** A consulta referente aos **resultados dos pedidos de isenção** será divulgado em listagem publicada no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), **a partir do dia 15 de abril de 2013.**

**4.6** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção indeferida poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da listagem mencionada no item anterior.

**4.7** Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão **validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e pagamento**, obedecendo aos prazos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

## **5 DAS PROVAS**

**5.1** O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) fases, conforme mostradas no quadro II, abaixo.

### **QUADRO II**

#### **FASES DO PROCESSO SELETIVO**

<b>FASES</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>TOTAL DE PTS</b>
1ª – Produção de texto escrito	<b>19/05/2013</b>	09h às 12 h	10,0
2ª – Entrevista	<b>20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/05/2013</b>	08h às 12 h e 14h às 20h	10,0

**5.1.1** - Conteúdo Programático.

### **QUADRO III**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

<b>FASES</b>	<b>TEMAS</b>
1ª – Produção de texto escrito	O texto será sobre tema relacionado a realidade dos povos indígenas do Amapá e Norte do Pará.
2ª. – Entrevista	Educação Escolar Indígena, Línguas Indígenas, Expressões Corporais e Culturais Indígenas, História Indígena, Cosmologias indígenas relacionadas as formas matemáticas e as relações com o meio ambiente.

**5.1.2** Para a pontuação da prova de Produção Textual serão empregados 05 (cinco) critérios, conforme discriminado no quadro IV:

#### QUADRO IV

##### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA TEXTUAL

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conteúdo (profundidade e reflexão)	6,0
Coesão e coerência textual	1,0
Sintaxe (frases e orações)	1,0
Ortografia e pontuação	1,0
Estrutura do texto	1,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**5.1.3** Para a pontuação da entrevista serão considerados **04 (quadro) eixos**, conforme discriminado no quadro V:

#### QUADRO V

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>Educação Escolar Indígena</b>	<b>2,5</b>
Linguagens e Artes	<b>2,5</b>
Ciências Exatas e da Natureza	<b>2,5</b>
Ciências <b>Humanas</b>	<b>2,5</b>
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**5.1.4** Na entrevista a banca avaliará o desenvolvimento do candidato considerando seus conhecimentos sobre os temas relacionados no quadro III.

**5.1.5** As provas serão realizadas no Campus Universitário Norte, localizado na Rodovia BR 156, Km 02, s/n, no município de Oiapoque, no Estado do Amapá.

**5.2** A Produção de Texto escrito poderá ser em Palikur, Patuá, Tiriyó, Wajãpi ou em uma variante lingüística do Português resultante do contato entre as línguas indígenas do Estado do Amapá e Norte do Pará, indicada pelo candidato no ato da inscrição. A entrevista será realizada na língua portuguesa.

**5.3** O candidato que não fizer opção por uma das línguas mencionadas no subitem 5.2 deverá fazer a prova em Português.

**5.4** As provas poderão ser realizadas em local diferente do estabelecido, no caso de candidatos internados em hospitais ou clínicas de saúde, na cidade de Oiapoque, e que comprovem, através de laudo médico, a impossibilidade de deslocamento até o local estabelecido. O laudo médico

previsto neste caso deverá ser apresentado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início das respectivas fases deste processo.

**5.5** Não será permitida a permanência de candidatos nos locais de provas portando armas ou aparelhos eletrônicos tais como: bip, telefone celular, calculadora, pager, walkman, rádio receptor, gravador e similares. Nesses casos, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

**5.6** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a- apresentar-se após o horário e/ou turno estabelecido para o início de qualquer uma das fases;
- b- não comparecer às provas em qualquer uma das fases seja qual for o motivo alegado;
- c- não apresentar o Documento Oficial de Identidade;
- d- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou qualquer outro impresso não permitido bem como quaisquer aparelhos eletrônicos;
- e- não devolver todo o material recebido para realizar as provas, inclusive o Caderno de Produção de Texto;
- f- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

**5.7** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Inscrição e o original do Documento oficial de Identidade com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas ou quaisquer outros documentos.

**5.8** Na prova de Produção de Texto, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando os três tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala, pela fiscalização.

## **6 DOS RESULTADOS**

**6.1** O DEPSEC/UNIFAP divulgará até o dia 20 de junho 2013 a lista dos aprovados e classificados do Processo Seletivo em ordem decrescente da pontuação total obtida por cada candidato nas provas de Produção de Texto e Entrevista, obedecendo o Quadro I de Distribuição de Vagas por Etnia, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital

**6.2** Caso haja etnia com sobra de vagas reservadas, conforme o especificadas no quadro I, serão classificados os candidatos aprovados e não classificados em ordem crescente da Classificação Geral, definida no subitem 6.4

**6.3** A pontuação final do candidato neste processo seletivo será a média aritmética da soma do total de pontos da prova de Produção de Texto e da Entrevista.

**6.4** A classificação geral e a classificação por Etnia, para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração a ordem decrescente da pontuação final do candidato, definida em 6.3.

**6.5** Em caso de empate na soma da pontuação das provas de Produção de Texto e Entrevista, terá preferência o candidato que:

- a- Obtiver maior pontuação na Produção de Texto Escrito;
- b- Ser morador da Aldeia;
- c- For mais idoso.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** O candidato poderá impetrar recurso contra a pontuação obtida nas provas de Produção de Texto e Entrevista, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da listagem dos Aprovados e Classificados no DEPSEC/UNIFAP.

**7.1.1** O candidato que necessitar da cópia da sua folha de resposta da Produção de Texto Escrito para elaborar o recurso terá o prazo de um 02 (dois) dias úteis após a publicação da listagem dos Classificados/Aprovados para solicitar tal cópia através do acompanhamento eletrônico, disponível no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), das 8h30min às 17h30min.

**7.1.2** O candidato que solicitou cópia do seu cartão resposta para elaborar recurso deverá receber a cópia solicitada no prazo de 02 (dois) dias úteis da sua solicitação, via download, através do acompanhamento eletrônico do candidato, disponível no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

**7.1.3** O prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer, previsto no subitem 7.1, será contado, para o candidato que solicitou cópia do seu cartão resposta, a partir do recebimento da cópia, conforme previsto no subitem 7.1.2.

**7.2** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e interpostos através do formulário eletrônico, conforme especificado no subitem 7.1.1, deste edital.

**7.3** Não serão aceitos recursos por via postal, fax, correio eletrônico, ou por SEDEX.

**7.4** O candidato deverá acessar o acompanhamento eletrônico para tomar conhecimento do resultado do seu recurso.

## **8 DA MATRÍCULA**

**8.1** Os candidatos classificados deverão efetuar habilitação e matrícula nos dias estabelecidos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico-DERCA/UNIFAP, em Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br), 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista dos classificados.

**8.1.1** O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua habilitação no prazo estabelecido pelo DERCA, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, **conforme distribuição por etnia**, não podendo por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

**8.1.2** Não havendo mais candidato classificado da mesma etnia, que por qualquer motivo não tenha efetuado a matrícula, a vaga irá para o próximo classificado da lista geral.

**8.1.3** No ato da habilitação o candidato classificado se obriga a apresentar a seguinte documentação, na forma regimental, sob pena de perda de direito de ingresso:

a- Cédula de Identidade;

b- C.I.C/CPF;

c- Certificado ou Atestado de conclusão do Curso de Ensino Médio, expedido pelo órgão competente;

d- Histórico Escolar do Ensino Médio;

e- Uma Foto 3 X 4;

f- Registro Administrativo de Índio expedido pela FUNAI.

**8.1.4** Os documentos citados no subitem 8.1.2 deverão ser apresentados em 2 (duas) vias: o original e 01 (uma) cópia de cada. As cópias serão retidas pelo DERCA.

**8.2** O candidato deverá apresentar um classificador transparente com elástico.

**8.3** Não caberá recurso no caso da não efetivação da matrícula, no prazo determinado pelo DERCA, por parte do candidato classificado.

**8.4** As vagas resultantes da não efetivação da matrícula de candidatos classificados, serão preenchidas até o limite estabelecido neste Edital, por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação, cuja relação será publicada, através de Edital, pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico, que determinará o prazo para a sua habilitação.

**8.5** O candidato não tem direito de pleitear matrícula se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas neste edital.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Aos candidatos classificados e matriculados, através deste Processo Seletivo, não será permitida a transferência para outros cursos da UNIFAP.

**9.2** Não será permitida transferência de alunos de outros cursos da UNIFAP para o curso objeto deste Processo Seletivo.

**9.3** Nenhum aluno será incluído no curso objeto do presente Edital, sob nenhuma razão, que não tenha sido aprovado neste Processo Seletivo.

**9.4** O prazo para impugnar o presente edital é de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União

**9.5** Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo, inclusive os cartões resposta dos candidatos, constituem propriedade da UNIFAP e serão guardados pelo DEPSEC/UNIFAP pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da listagem dos classificados, após o qual serão incinerados.

**9.6** O DEPSEC/UNIFAP em conjunto com o Colegiado do Curso de **Licenciatura Intercultural Indígena da UNIFAP**, sempre que necessário, expedirá instruções normativas e avisos oficiais.

**9.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvida a COPS.

**Macapá, 27 de março de 2013.**

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho  
Reitor da Universidade Federal do Amapá